



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NO FORO DESCENTRALIZADO DO BOQUEIRÃO

PORTARIA Nº 02/2021

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 04/2015;

Considerando a Resolução DPG nº 186/2020, que designa a Defensora Pública Patrícia Rodrigues Mendes como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a Vara Descentralizada do Boqueirão na área de Família, em em acumulação com a 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão na área de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e do Conselho Tutelar do Boqueirão, bem como designa extraordinariamente para a 143ª Defensoria Pública, com atribuição para atender matéria de competência do Juizado Especial do Boqueirão;

Considerando a suspensão do atendimento presencial por tempo indeterminado, em virtude da pandemia de Covid-19,

Considerando necessidade de consolidação do fluxo de atendimento adotado desde a suspensão do atendimento presencial;

Considerando que o os atendimentos de mandado, contestação, impugnação e justificativa atualmente são ilimitados;

Considerando que a sede não conta com servidores, mas apenas com estagiários e apenas uma defensora pública;

Considerando que a defensora pública lotada na sede atua perante três Varas Judiciais, conforme acima mencionado;

Considerando que o Foro Descentralizado do Boqueirão atende aproximadamente 200 mil habitantes;

Considerando, ainda, as dificuldades do atendimento remoto, em especial no que concerne ao envio de todos os documentos pelos usuários, o que tem gerado passivo de atendimentos por falta de documentos;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2019;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução Normativa DPG n. 40/2020, bem como tendo em vista o disposto na Resolução nº109/2020, art. 5º, parágrafo 1º, determino:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

I- O HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão é de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, pelo telefone/whatsapp (41) 9 9254-8516 e pelo e-mail defensoria.boqueirao@defensoria.pr.def.br.

Parágrafo único. O atendimento presencial ocorrerá somente nas seguintes hipóteses, e quando for impossível o atendimento remoto:

- a) as medidas consideradas urgentes, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, ações de alimentos (conhecimento e execução) e medicamentos para crianças e adolescentes compreendidos na atribuição ordinária da Defensoria, nos termos do artigo 215 do Código de Processo Civil;
- b) atendimentos para prazos em curso.

Art. 2º. As segundas-feiras são reservadas para triagem e propositura de ações;

§1º. Serão feitas 5 (cinco) novas triagens/atendimentos destinados à propositura de ações de família a cada segunda-feira;

§2º. Serão feitas 02 (duas) triagens/atendimentos destinadas à propositura de ações de vaga em creche, exclusivamente.

§3º- As partes interessadas deverão encaminhar a documentação necessária para triagem e propositura da ação pertinente ao e-mail defensoria.boqueirao@defensoria.pr.def.br, das 8h às 12h de segunda-feira.

§4º- Não serão aceitos documentos enviados fora do horário estipulado, devendo a parte interessada ser orientada e reenviar os documentos na semana seguinte.

§5º- Caso a parte interessada não tenha acesso a e-mail, deverá informar o/a estagiário/a responsável pelo atendimento no momento em que for orientada a respeito da documentação, para que seja analisada a viabilidade de recebimento da documentação pertinente por outros meios (pessoalmente ou whatsapp, conforme o caso);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Caso a documentação encaminhada não seja suficiente para realização de triagem e/ou propositura da demanda, será concedido o prazo de três dias para envio da documentação faltante, sob pena de arquivamento do atendimento.

Parágrafo único. Em casos de falta de certidão ou escritura atualizada para as ações em que este tipo de documentação é necessária, a Defensoria Pública poderá expedir ofício solicitando o envio de tal documento pelo cartório diretamente ao e-mail da sede, desde que a parte interessada apresente a certidão desatualizada com os dados necessários à expedição do ofício em questão.

Art. 4º - As terças-feiras e quartas-feiras são reservadas orientação jurídica e pedidos de habilitação em ações já propostas (mandados);

§1º. Os atendimentos aos mandados de contestação, impugnação e justificativa serão limitados ao número de três por semana.

§2º. Aos casos de acolhimento institucional não se aplica a regra acima, devendo a situação ser levada ao conhecimento da defensora da sede para as providências cabíveis.

Art. 5º- As quintas-feiras são reservadas para acompanhamento processual de pessoas que já sejam atendidas pela Defensoria, pelo aplicativo de mensagens *whatsapp*, por telefone e, excepcionalmente, por e-mail.

§2º O atendimento para acompanhamento processual será feito das 12h as 17h, sendo que serão respondidas apenas as mensagens enviadas e telefonemas feitos até as 16h30.

§3º. As mensagens enviadas após as 16h30 não serão respondidas no mesmo dia, devendo a parte interessada encaminhar nova mensagem na semana seguinte.

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os/as usuários/as serão atendidos/as por estagiários/as, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.

§1º. Todos os atendimentos deverão ser registrados pelo estagiário que o fizer por meio das planilhas e formulários existentes no google drive da sede.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§2º. Caso o sistema fique indisponível, o atendimento deverá ser registrado em formulário externo, e arquivado em pasta virtual, com o nome do usuário, para posterior inclusão no sistema google.

§3º. Em todos os atendimentos realizados após o cadastro, os usuários deverão ser questionados a respeito de eventual mudança de endereço, telefone ou e-mail, com vistas à atualização dos dados nos arquivos da sede.

§4º. Semanalmente, os estagiários deverão elaborar e entregar à defensora listagem dos atendimentos realizados, com informação a respeito de diligências eventualmente pendentes.

Art. 7º. A triagem socioeconômica será feita por estagiário/a de direito antes do atendimento para elaboração de petição inicial ou do atendimento para habilitação e/ou contestação.

Parágrafo único. Caso o interessado não se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e o interessado será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso ao Defensor Público –Geral.

Art. 9º. As sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral, ressalvada a possibilidade de agendamento de casos urgentes, que serão atendidos por e-mail ou aplicativo de mensagens *whastapp*.

Art. 10º. A qualquer tempo, os casos de acolhimento institucional, medicamentos para criança/adolescente, dentre outros envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, enquadrados dentro das áreas de atuação da Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão, deverão ser levados ao conhecimento da defensora da sede para as providências cabíveis.

Art.11. Nos cinco dias antecedentes e posteriores as férias, licenças e afastamento da defensora pública da sede, ficam desde logo suspensos os atendimentos para propositura de demandas iniciais e habilitação, devendo os estagiários limitarem-se a orientar os usuários a respeito da data de retorno dos atendimentos

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 11 de janeiro de 2021

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES

Defensora Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão